



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ - ESTADO DO PARANÁ  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ASSESSORIA DE CONTRATOS

ADITIVO 01 AO CONVÊNIO Nº 005/2014, DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA QUE FAZEM: O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE, COMO ADIANTE SE DECLARA.

29 DEZ 2014

Aos \_\_\_\_\_, o Município de Paranaguá, com sede na Rua Júlia da Costa 322, CEP: 83.203-060, inscrita no CNPJ sob nº. 76.017.458/0001-15, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado **CONVENIENTE**, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.045.649, inscrito no CPF/MF sob nº. 201.874.249-345, residente e domiciliado à Av. Gabriel de Lara, nº 1.259, na cidade de Paranaguá, Paraná, nesta cidade, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS OS EXCEPCIONAIS DE PARANAGUÁ - APAE**, pessoa jurídica, com sede na Rua Bento de Oliveira Rocha, 362, Conjunto Asa Branca - Vila São Vicente, CEP: 83.209-090, Paranaguá/PR, inscrita no CNPJ sob nº 79.628.277/0001-13, ora representada pela sua Presidenta **YARA FA-RAH DELL'ARINGA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.995.456, inscrito no CPF sob nº 867.920.089-15, residente e domiciliada na Rua Manoel Correia, nº 2195, Bairro Palmital, CEP: 83.206-030, nesta cidade, e que de acordo com o autorizado no Processo Administrativo nº 69361/2014, celebram o presente Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência ao Convênio nº 005/2014.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio por mais 10 (**dez**), contados a partir de **01 de janeiro de 2015**, devendo encerrar-se em **31 de outubro de 2015**, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo acima mencionado.

**Parágrafo Único**

Fica fazendo parte integrante do presente, o Processo Administrativo protocolado sob n.º **89834/2014** e as peças que o integram, independentemente de traslado.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ - ESTADO DO PARANÁ  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ASSESSORIA DE CONTRATOS

---

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as demais cláusulas e condições do contrato originário, não alteradas pelo presente, que ficam fazendo parte integrante e inseparável daquele, para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem justos e contratados com os termos do presente, o assinam em três vias de igual teor e forma e para o mesmo fim.

---

**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ - CONVENENTE**  
**EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN - PREFEITO MUNICIPAL**

---

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE - CONVENIADA**  
**YARA FARAH DELL'ARINGA - Presidenta**

Testemunha (01) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

Testemunha (02) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF: